



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.864, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

Concede Bonificação Especial para Pagamento de Tributos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida uma Bonificação Especial sobre o valor da multa e dos juros incidentes sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa (vencidos até 31/12/97), relativos a tributos municipais (impostos e taxas), como segue:

I – de 90% (noventa por cento) para pagamento até o dia 30 de outubro de 1998;

II – de 70% (setenta por cento) para pagamento até o dia 30 de novembro de 1998;

III – de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até o dia 30 de dezembro de 1998.

§ 1º Os referidos débitos poderão ser parcelados em até 3 (três) vezes, sendo a primeira no ato do parcelamento e as demais com vencimentos mensais e consecutivos.

§ 2º A bonificação será concedida quando do efetivo pagamento, de acordo com os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III.

Art. 2º Os débitos referentes a IPTU e respectivas taxas, relativos ao exercício de 1991, poderão ser pagos a vista, pelo valor equivalente ao lançado no exercício corrente, devidamente corrigido, acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 3º As despesas e custas processuais oriundas de baixas de processos, referentes a dívida ajuizadas, serão de responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º A Bonificação Especial desta Lei, estende-se ao valor da multa e juros incidentes sobre débitos inscritos em Dívida Ativa no Departamento de Água e Esgotos.

Parágrafo Único. Fica revogado o artigo 4º, da Lei nº 3.807, de 2 de abril de 1998.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves
Secretário M. de Administração